



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202501030010

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) AV. PRES. VARGAS, S/N, CENTRO, CEP 68637-000, IPIXUNA DO PARÁ/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.165.695/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MAELLEN DE SOUZA DUARTE, Ordenador(a) de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, determina por meio deste, rescindir o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato nº 202501030010, com base no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente termo de rescisão fica vinculado ao contrato nº 202501030010, oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-0066, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de rescisão partiu de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 740/2025/GAB/SEC, por intermédio da Sr.^a Maellen de Souza Duarte, Secretária municipal e ordenadora de despesas do contrato, conforme justificativas a seguir:

- I. Embora o imóvel atualmente locado tenha apresentado condições favoráveis no momento da celebração do contrato, a expansão da equipe técnica e as aquisições recentes de mobiliário e equipamentos eletrônicos excederam sua capacidade física, gerando limitações operacionais evidentes.
- II. o início do período de fortes chuvas revelou deficiências elétricas no imóvel, com curtos-circuitos e constantes queimas de aparelhos essenciais ao atendimento, comprometendo a segurança de servidores e usuários. Esses incidentes, não previstos durante a época de estiagem em que ocorreu a locação, têm gerado interrupções nos serviços e custos adicionais de reposição de equipamentos.

A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do termo de contrato, que trata da extinção contratual, estabelece no item 13.4. que o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

A Lei federal nº 14.133/2021, cujo o contrato é regido, estabelece em seu art. 137, inciso I, que o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, constituirá motivo para extinção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de rescisão entra em vigor a partir da data de 01 de junho de 2025. A Administração providenciará a publicação do presente termo, por extrato, no Diário Oficial da União.

Firma-se o presente termo de rescisão para que surta os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE